



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 53/IEF/NAR ITURAMA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0025085/2022-65

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LUIS HENRIQUE MENESES	CPF/CNPJ: 903.322.376 - 72
Endereço: Rua: FAZENDA CÓRREGO DO MEIO	Bairro: ZONA RURAL
Município: CAMPINA VERDE	UF: MG
Telefone: (34) 3412-4570/ (34) 9.9964-5040	E-mail: agrotop@agrotopcv.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF: SP	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SANTA MARTA - MATRÍCULA 8.042.	Área Total (ha): 72,60
Registro nº : 8.042	Município/UF: CAMPINA VERDE - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3111101-BEAF.54D5.7975.4D18.8EF2.6BFC.29D9.F019

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	119	unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)		
			X		Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	119	árvores unidades	655.586		7.857.432

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
CCriação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	Pecuária	39,4709

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Árvores isoladas - Pastagem.		39,4709

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		140	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/08/2022.

Data da vistoria: 03/08/2022.

Data de emissão do parecer técnico: 03/08/2022.

2. OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo nº 2100.01.0025085/2022-65, com finalidade do corte de **119 árvores isoladas (simplificado)** em **39,4709 hectares**, na propriedade **FAZENDA SANTA MARTA - MATRÍCULA 8.042** localizada no município e comarca de **Campina Verde/MG** com área total de **72.6000 hectares**, tendo como proprietário e requerente do processo de Intervenção Ambiental **LUIS HENRIQUE MENESES CPF - 903.322.376 - 72**.

"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

*"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **LUIS HENRIQUE MENESSES CPF - 903.322.376 - 72** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido, contempla uma **média de 3,02 unidades de árvores por hectare**.*

No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401190182441 \$ 782,33.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901190152434 \$ 934,98.

4.CONCLUSÃO

*“Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para corte e o aproveitamento de 119 árvores isoladas (simplificado) em 39,4709 hectares, na propriedade FAZENDA SANTA MARTA - MATRÍCULA 8.042 localizada no município e comarca de Campina Verde/MG com área total de 72.6000 hectares, tendo como proprietário e requerente do processo de Intervenção Ambiental LUIS HENRIQUE MENESSES CPF - 903.322.376 - 72, o material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: uso interno no imóvel ou empreendimento ou incorporação ao solo dos produtos florestais in natura”.*

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de JOÃO OLIVEIRA SILVA FILHO TRT Nº N° BR 20220506252.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1500511157345 \$ 4.007,05.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50805440** e o código CRC **D9634351**.

Referência: Processo nº 2100.01.0025085/2022-65

SEI nº 50805440